

PROCESSO Nº 2023006927
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 52559

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GÓIAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SENHOR RIDUVALDO DE CARVALHO RESENDE, NA FORMA ABAIXO:

LOCATÁRIO:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação (Decreto nº 02 de janeiro de 2021), o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120

LOCADOR:

O Senhor **RIDUVALDO DE CARVALHO RESENDE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 431.669, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 151.369.221-68, residente e domiciliado na Rua Claro Carneiro de Mendonça, Casa 18, Setor Mandú II, Qd. 04, Luziânia/GO, CEP: 72.8814-590.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Locação do imóvel localizado na Avenida Alfredo Nasser Qd. 02, Lt 10, Bairro Industrial de Luziânia, Setor Mandú II, Luziânia/GO, o qual destina-se ao funcionamento do **Almoxarifado e Arquivo Central da Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Conforme solicitação do **LOCATÁRIO** e baseado no que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda no Contrato original, fica o mesmo com sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, 08 de maio de 2023 a 07 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Fica o citado Contrato reajustado em 0,17% (zero virgula dezessete por cento), passando de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, mensais para **R\$ 4.407,48 (quatro mil, quatrocentos sete reais e quarenta oito centavos)** mensais, totalizando **R\$ 52.889,76 (cinquenta dois mil, oitocentos e oitenta nove reais e setenta seis centavos) anual**, conforme planilha do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, anexa aos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor deste aditivo é de **R\$ 52.889,76 (cinquenta dois mil, oitocentos e oitenta nove reais e setenta seis centavos)**. Para este exercício financeiro o valor empenhado é de **R\$ 35.259,84 (trinta cinco mil, duzentos e cinquenta nove reais e oitenta quatro centavos)**, sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022: **2023.1001.12.361.0001.2522 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação**– Dotação Compactada: **2023.0925** – Natureza da Despesa: **339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física** – Sub Natureza: **15 – Locações de Imóveis** – Fonte: **101** — Cotação: **43288** – Autorização de compras:**107262** - Empenho:**4697**.

Parágrafo Primeiro:

Para o exercício financeiro subsequente, o valor a ser empenhado será de **R\$ 17.629,92 (dezessete mil, seiscentos e vinte nove reais e noventa dois centavos)**.

Parágrafo Segundo:

O valor do presente instrumento poderá ser reajustado, obedecendo aos índices oficiais adotados pelo Governo Federal, disponibilidade orçamentária e financeira desta Administração, **mediante autorização do gestor financeiro do Município**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCAL:

O LOCATÁRIO nomeia através de portaria nº 577 de 11 de abril de 2023, a servidora **MARIA SORAYA REGIS LACET**, Matrícula funcional nº 8995, para função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA:

O pedido se justifica em razão da necessidade do funcionamento do almoxarifado e arquivo da referida secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia-GO, 28 de abril de 2023.

TIAGO RIBEIRO MACHADO
Pelo Locatário

RIDUVALDO DE C. RESENDE
Locador

MARIA SORAYA REGIS LACET
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56

Giovanna Beatriz Assis Oliveira
CPF: 708.833.171-33